



REQUERIMENTO

Solicita a implantação de dispositivos de travessia de pedestres, como faixas de pedestres e semáforos na Avenida Antônio Carlos Cômitre, na altura do nº 1335, no município de Sorocaba.

CONSIDERANDO as constantes reclamações de munícipes acerca da extrema dificuldade de travessia de pedestres na Avenida Antônio Carlos Cômitre, especialmente na altura do nº 1335;

CONSIDERANDO que a via concentra pontos de parada do transporte público coletivo em ambos os sentidos na altura indicada, gerando fluxo recorrente de usuários que necessitam realizar a travessia da avenida, o que demanda a implantação de dispositivos adequados de segurança para pedestres;

CONSIDERANDO que o espaçamento entre os dispositivos de travessia segura existentes na via de pedestres é de aproximadamente 1,5 km, distância que se mostra excessiva diante do fluxo de usuários do transporte público e da circulação de pedestres no local;

CONSIDERANDO que a ausência de dispositivos adequados de travessia no trecho indicado induz pedestres a realizarem travessias em pontos não sinalizados da via, aumentando a exposição ao risco de acidentes;

CONSIDERANDO que, em razão do elevado fluxo de veículos na via, o tempo de espera para a realização de travessia segura por pedestres pode atingir aproximadamente 15 a 20 minutos;

CONSIDERANDO a ocorrência de acidente de trânsito com vítima fatal no local indicado, amplamente divulgado pela imprensa, no qual uma pedestre idosa foi atropelada ao tentar realizar a travessia da via;

CONSIDERANDO que o trecho recebe fluxo de veículos oriundos da Rodovia Raposo Tavares, que acessam a Rua Levindo Lima e ingressam na





Avenida Izoraida Marques Peres com velocidade elevada, aumentando o risco de acidentes e comprometendo a segurança viária no local;

CONSIDERANDO que o local indicado já possui canteiro central com área pavimentada, estrutura que viabiliza tecnicamente a implantação de dispositivos de travessia de pedestres e ponto de refúgio para travessias em duas etapas;

CONSIDERANDO que a inexistência de dispositivos adequados de travessia de pedestres no trecho indicado expõe os usuários da via a situações de risco e compromete as condições de segurança viária no local;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que assegurem condições adequadas de mobilidade, acessibilidade e segurança viária aos pedestres que utilizam o referido trecho da via;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal do Brasil de 1988, que assegura o direito à vida e à segurança, bem como a competência municipal para tratar de assuntos de interesse local.

CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente o art. 24, incisos II e III, que atribui aos órgãos municipais de trânsito o dever de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres, bem como implantar, manter e operar o sistema de sinalização viária.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, art. 4º, inciso XX, que estabelece que compete ao município sinalizar vias públicas urbanas e rurais, garantindo a organização do trânsito e a segurança de pedestres e motoristas.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Mobilidade Urbana, que prioriza a segurança dos pedestres e os modos de transporte não motorizados.

CONSIDERANDO que a ausência ou insuficiência de sinalização adequada em locais de grande fluxo de pedestres, como em frente a instituições de ensino, pode caracterizar omissão do Poder Público, sujeitando o Município à responsabilização por eventuais acidentes.





REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1. Há estudo técnico de engenharia de tráfego acerca da necessidade de implantação de dispositivo de travessia segura para pedestres na Avenida Antônio Carlos Cômitre, na altura do nº 1335?
 - a. Em caso positivo, quais foram as conclusões do estudo realizado?
 - b. Em caso negativo, há previsão para realização de estudo técnico no local?
2. Considerando as características da via, o fluxo de pedestres e a existência de pontos de parada do transporte público em ambos os sentidos da avenida, qual dispositivo é considerado tecnicamente mais adequado para garantir a travessia segura de pedestres no local (ex.: semáforo para pedestres, lombofaixa, travessia sinalizada com refúgio central, entre outros)?
3. Havendo indicação técnica para implantação de algum dispositivo de travessia segura no local, qual o prazo ou cronograma estimado para implantação da medida indicada?
4. Há registro ou levantamento de acidentes envolvendo pedestres neste trecho específico da via nos últimos anos?
 - a. Em caso positivo, quantos acidentes foram registrados e quais providências foram adotadas pelo Poder Público para mitigação dos riscos?
5. Há possibilidade de implantação de medidas complementares de segurança viária, como reforço da sinalização horizontal e vertical, melhoria da iluminação pública, redutores de velocidade ou outras intervenções de engenharia de tráfego no trecho indicado?
 - a. Em caso positivo, qual a previsão para execução dessas medidas?

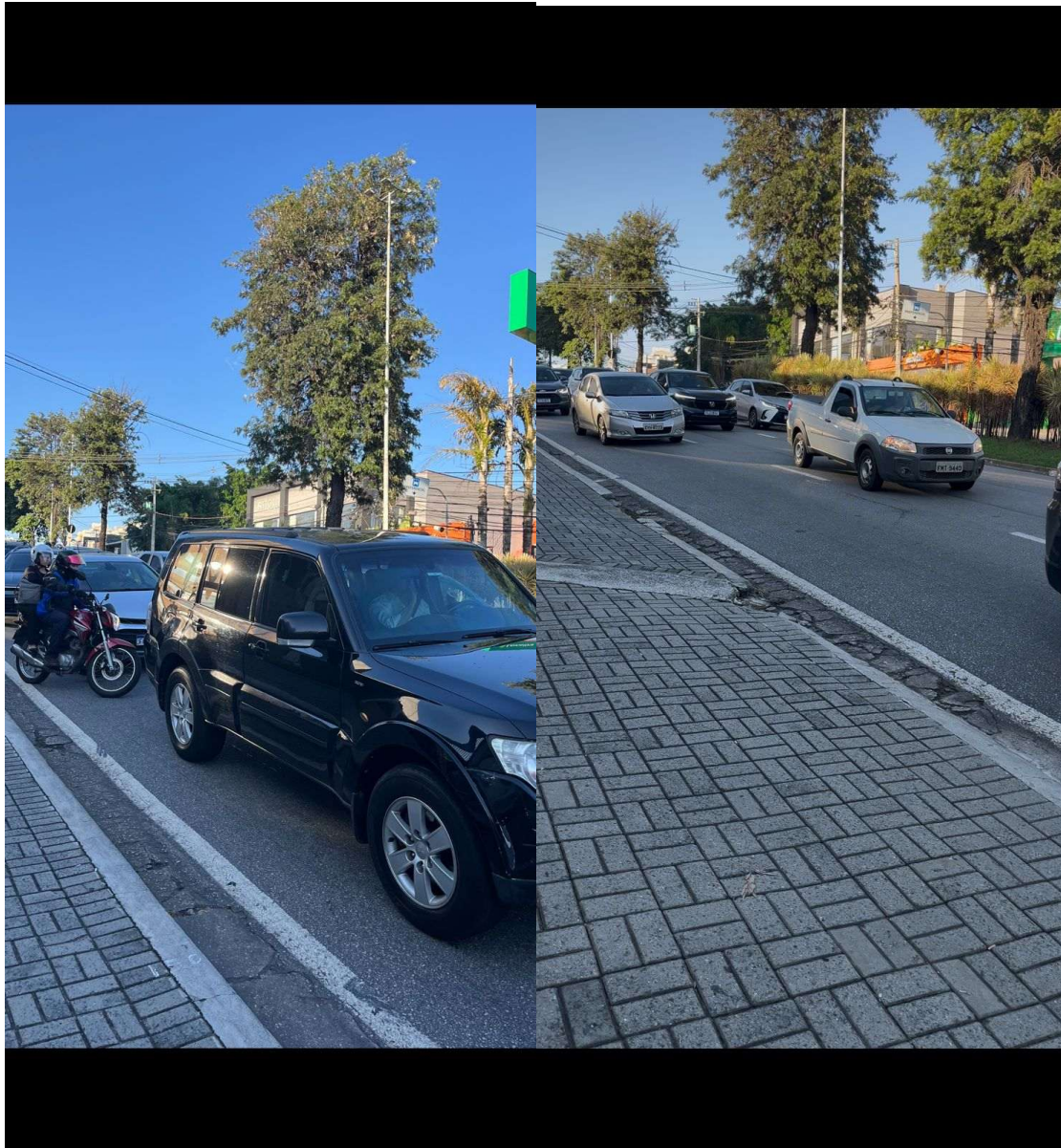




CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

365
ANOS

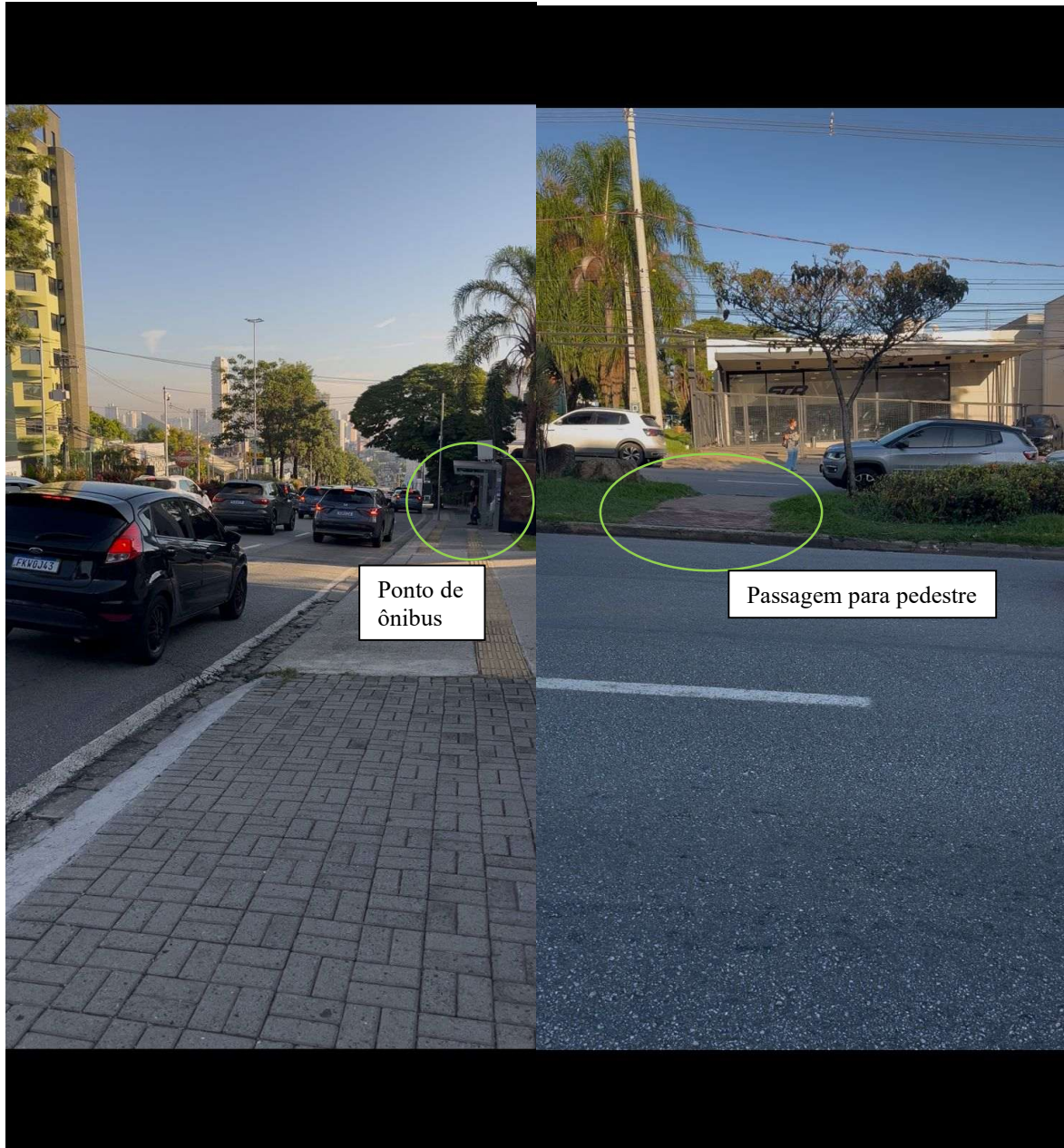




CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

365
ANOS



Ponto de
ônibus

Passagem para pedestre





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

365
ANOS

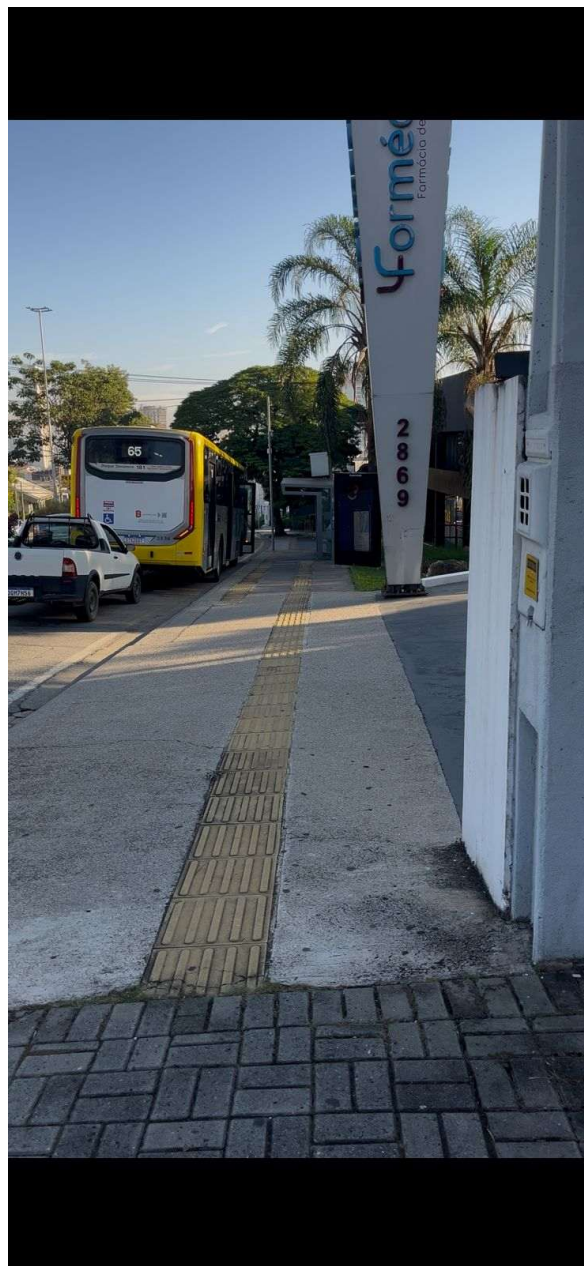




CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

365
ANOS



S/S., 25 de março de 2026.

TATIANE COSTA

Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003500340036003A005000

Assinado eletronicamente por **Tatiane Costa dos Santos** em 31/03/2026 08:34

Checksum: **2ACEA74CF9FD687DBA5B9D1D75CB25CFEB1F5354D7ABC5B49D6F6C13424B6197**

